



**“BRASIL DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO PROJETO “MARIA VAI À ESCOLA”, VOLTADO À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, o projeto “Maria Vai à Escola”, a ser desenvolvido como conteúdo transversal, com o objetivo de sistematizar o conhecimento acerca das questões que levam à resolução de conflitos por meios violentos, visando desconstruir essa visão e promover a cultura de paz.

Art. 2º O projeto será ministrado ao longo de 06 (seis) aulas, contemplando, no mínimo, os seguintes temas:

- I – Identidade, família e pertencimento;
- II – Empatia e Solidariedade;
- III – Os novos papéis de homens e mulheres na sociedade;
- IV – Igualdade e direitos humanos;
- V – Violência doméstica e a Lei Maria da Penha;
- VI – Lei nº 6.713/2020 (Distrito Federal) – Campanha “Sinal Vermelho”
- VII – Valores éticos para a construção de um mundo melhor
- VIII – Agosto Lilás - Campanha de conscientização e prevenção da violência

**contra a
Mulher;**

**Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 992, São Francisco, CEP 69.301-60, Boa Vista/RR.
www.boavista.rr.leg.br**



**“BRASIL DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

IX – Campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Educação, em parceria com órgãos especializados na defesa dos direitos humanos e no combate à violência doméstica, elaborar materiais didáticos, capacitar docentes e promover atividades pedagógicas complementares.

Art. 4º A metodologia do projeto deverá privilegiar o diálogo, a mediação de conflitos, a reflexão crítica e atividades participativas, adequadas à faixa etária e ao contexto sociocultural dos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2025.



**“BRASIL DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

JUSTIFICATIVA

A experiência educacional mostra que conflitos interpessoais, quando não compreendidos ou mediados, frequentemente se manifestam de forma violenta. A escola como espaço de formação integral, possui papel estratégico para promover valores de respeito, empatia e cidadania.

O Projeto “Maria Vai à Escola”, fruto da parceria entre Tribunal de Justiça de Roraima/TJRR, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica (CEVID), e a Prefeitura Municipal de Boa Vista/PMBV, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista/SMEC, esteve presente desde o ano de 2015 até o primeiro semestre de 2025.1, em 34 escolas municipais, com uma média estimada de 25 a 30 alunos por turma, totalizando **4.738** crianças que cursam o 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de educação.

O Projeto “Maria Vai à Escola” é uma política pública consolidada, que promove no ambiente escolar, reflexões sobre **direitos humanos, igualdade de gênero e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher**. Por meio de abordagem pedagógica estruturada, composta por seis aulas, em que estimula o pensamento crítico e o diálogo entre os estudantes, com o objetivo de desconstruir comportamentos violentos e fomentar a cultura da paz, e para tanto segue um plano curricular que engloba os seguintes temas: identidade, família e pertencimento; empatia e solidariedade; os novos papéis de homens e mulheres na sociedade; igualdade e direitos humanos; violência doméstica e a Lei Maria da Penha; a Lei nº. 6.713/2020 do Distrito Federal, referente à campanha “Sinal Vermelho”; valores éticos para a construção de um mundo melhor; a campanha Agosto Lilás, de conscientização e prevenção da violência contra a mulher; e a campanha “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher”. Ao longo das aulas serão trabalhadas atividades reflexivas, discussões e práticas que incentivem a resolução de conflitos de forma não violenta.

Diante do exposto, demonstramos a importância da proposta legislativa apresentada, solicitando que seja dada atenção especial ao presente projeto de lei, que implementa o projeto “Maria Vai à Escola” nas escolas da rede municipal de ensino,



**“BRASIL DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

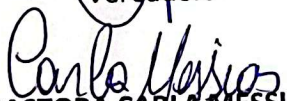
contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, empáticos e preparados para resolução pacífica de conflitos.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2025.


ALINE REZENDE
Vereadora


CAROL DANTAS
Vereadora


PASTORA CARLA MESSIAS
Vereadora


BÁRBARA FALCÃO
Vereadora


JÉU NUNES
Vereadora

TUTI LOPES
Vereadora


WALKÍRIA RIBEIRO
Vereadora